

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025-PMP-PI		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54960/2025		
TIPO	JULGAMENTO POR MAIOR DESCONTO	
FUNDAMENTAÇÃO	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021 e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07.08.2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006); Decreto Federal nº 11.462 de 31.03.2023 e Decretos Municipais nº. 002/2024, 003/2024; e demais normas pertinentes ao objeto do certame.	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (SEDESC) E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.	
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS		08/12/2025
		DIA
		HORÁRIO
ABERTURA DAS PROPOSTAS		23/12/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS		10:00h
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
RETIRADA DO EDITAL – No site www.tce.pi.gov.br , e obrigatoriamente no site www.bnc.org.br , tendo em vista necessidade de acompanhamento eletrônico e imediato de informações complementares, tais como resposta esclarecimentos, impugnações, alterações de datas entre outras.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, sala de Licitações, setor de Pregão. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Telefone: (86) 3322-1724/ 3323-4678 E-MAIL: pregao@parnaiba.pi.gov.br		
LOCAL: - www.bnc.org.br		

1.0- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1-A Prefeitura Municipal de Parnaíba, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Emanuel Cunha de Brito que designou por meio da Portaria nº 32/2025 de 02 de janeiro de 2025, publicada no diário Oficial do Município de Parnaíba-PI ANO XXVII Nº 3836 de 10 de Fevereiro de 2025, a Agente de Contratação – Nível II- o(a) pregoeiro(a) Naiana Cerqueira de Carvalho Ferreira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MAIOR DESCONTO, MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (SEDESC) E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da CLCA/PMP, denominado Agente de Contratação – Nível II- o(a) pregoeiro(a) , mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Pregões", constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras-BNC.

1.3- Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021; Decreto Federal nº 11.462 de 31.03.2023 e Decretos Municipais nº. 002/2024, 003/2024; suas alterações e demais normas pertinentes ao objeto do certame.

2.0- DO OBJETO:

2.1– **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (SEDESC) E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**

3.0- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1– As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, na classificação abaixo: Projeto/atividade: 2033 e 2018 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.34, Fonte:

500/999/00 e 500/200/000.

4.0– ESCLARECIMENTOS:

4.1-Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito, exclusivamente, através da plataforma www.bnc.org.br informando o nº da licitação, sendo respondida exclusivamente no endereço eletrônico supracitados, observado o prazo legal de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, conforme artigo 164 da Lei 14.133/2021.

5.0– DA IMPUGNAÇÃO:

5.1- 5.1- Até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente, através da plataforma www.bnc.org.br/;

5.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, e a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

5.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, sendo necessárias eventuais modificações no edital, estas implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, sendo designada nova data para a realização do certame, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.0- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1- Poderão participar do processo os interessados no ramo comercial compatível com o objeto desta licitação e atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.1.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema www.bnc.org.br.

6.1.2 Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir.

6.1.3 Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

- a.) Licitantes que tiveram concurso público ou processo seletivo suspenso ou anulado, por recomendação do Ministério Público ou decisão judicial ainda que de primeira instância, em virtude de suspeita de fraude. A declaração falsa ensejará a declaração de inidoneidade da licitante, sem prejuízo da apuração do crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal;
- b.) Estejam cumprindo as penalidades previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021 ou Art. 156, incisos III , VI da Lei 14.133/2021, observada a extensão dos efeitos atribuídos pelo ente ou órgão sancionador, se diverso do Município de Parnaíba/PI;
- c.1) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, conforme Art. 156, inciso IV, e Art. 155 da Lei 14.133/2021;
- d.1) Estejam proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa);
- e.1) Estejam proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais);
- f.1) Estejam sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, estado de insolvência civil, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- f.1.1- caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
- g.1) Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 e Art.9 da Lei nº 14.133/2021;
- g.1.1- Entende-se por “participação indireta” a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório
- h.1) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i.1) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação;
- j.1) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.2 DOS IMPEDIMENTOS PARA PÁRTICIPAR DE LICITAÇÕES OU SER CONTRATADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI:

6.2.1 Estará impedida de participar da licitação ou de ser contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL a pessoa física ou jurídica:

- I – que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - II- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - III- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - IV- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - V- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - VI- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - VII- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - VIII- agente público do órgão ou entidade licitante; devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - IX- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - X- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - XI- Em recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; exceto aquelas que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor; além de cumprir todos os demais requisitos deste Edital, estando dispensada apenas, nesses casos, a certidão negativa de falência e concordata;
- 6.2.2 O impedimento de que trata o item IV acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens II e III acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.2.5 O disposto nos itens II e III acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.2.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2.7 A vedação de que trata o item VIII estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 O certame será conduzido pelo(a) o(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.2 Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.4 Abrir as propostas de preços;

7.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.7 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.8 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

7.9 Declarar o vencedor;

7.10 Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.11 Elaborar a ata da sessão;

7.12 Publicar a ata da sessão

7.13 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES:

- 9 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao www.bnc.org.br sediadas no País.
- 10 A participação do licitante no PREGÃO ELETRÔNICO SRP se dará por meio sítio www.bnc.org.br, opção "Acesso Identificado".
- 11 A chave de identificação e a senha poderão ter a validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa www.bnc.org.br, devidamente justificado.
- 12 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, devidamente assinado pelo outorgante, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "www.bnc.org.br".
- 13 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 15 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 16 As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico Licitações-e o estabelecido na Lei Complementar nº 122/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

9.0 - PARTICIPAÇÃO

- 9.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bnc.org.br, opção "Sistema BNC", observando data e horário limite estabelecidos.

10.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor GLOBAL; MARCA; DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.2 A proposta de preços deverá conter, **sob pena de desclassificação**, a descrição detalhada do objeto proposto conforme item 10.1 e Projeto Básico/ Termo de Referência anexo ao Edital.

10.3 APÓS O PREENCHIMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO, O LICITANTE SÓ PODERÁ MODIFICAR OU SUBSTITUIR A PROPOSTA INICIAL, ATÉ O PRAZO DE ACOLHIMENTO, ATÉ A DATA E HORA LIMITE PREVISTA PARA ENCERRAMENTO DA FASE DE RECEBIMENTO (ACOLHIMENTO) DAS PROPOSTAS, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE CADASTRO DESSA DOCUMENTAÇÃO.

10.4 As propostas de preço serão ofertadas com base no JULGAMENTO POR MAIOR DESCONTO do objeto licitado.

10.5 O LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO, conforme modelo do ANEXO VI, DEVERÁ APRESENTAR EM ANEXO NO SISTEMA, A PROPOSTA FINAL-READEQUADA, no prazo de 24h, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.6 O PREGOEIRO NÃO PODERÁ ESTABELEECER PRAZO INFERIOR A 2 (DUAS) HORAS PARA ANEXO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA BNC.

10.7 Os documentos que compõem a proposta licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.8 Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

10.9 O(a) pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que NÃO alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.10 AS PROPOSTAS DE PREÇO REFERENTE AOS ITENS/LOTE UNICO-GLOBAL, COTADOS SERÃO PREENCHIDOS NO CAMPO APROPRIADO DO SISTEMA ELETRÔNICO WWW.BNC.ORG.BR e nestes deverão estar inclusos TODAS E QUAISQUER DESPESAS, tais como transporte/frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, aduaneiros, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação,

constituindo obrigação da LICITANTE VENCEDORA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.11 O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.12 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.13 Para efeito de julgamento, este será o do tipo MAIOR DESCONTO. As licitantes deverão apresentar suas propostas sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. A proposta deverá especificar detalhadamente o item ofertado, discriminando, ainda, o percentual (%) de desconto sobre o valor arrecadado, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula; o qual deverá ser indicado em algarismo e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso.

10.14 Os licitantes deverão apresentar proposta para a totalidade do item que tem interesse em participar.

10.15 As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação.

10.16 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.17 O LICITANTE NÃO PODERÁ OFERECER PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO MÁXIMO PREVISTO PARA CONTRATAÇÃO.

10.18 Não será permitida a alteração das propostas encaminhadas após a data e horário definidos para abertura das mesmas.

10.19 A execução do objeto fica sob a responsabilidade da empresa contratada.

10.20 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto ou serviço licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas

à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.21 No caso de divergência entre os valores ofertados no sistema e valores ofertados em propostas anexadas, o(a) pregoeiro(a) poderá deliberar quanto à desclassificação da mesma, caso não seja possível sanar a falha.

11.0 - DO PROCEDIMENTO

11.1 A partir da publicação do Edital, o licitante poderá encaminhar as **PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAL** na forma prevista no edital, até a data e hora limite para entrega. Esgotado o prazo estabelecido, a fase de recebimento (acolhimento) das propostas será encerrada automaticamente.

11.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão enviar, retirar ou substituir as propostas e os anteriormente inseridos no sistema.

11.3 A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.5 O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.7 Caso julgue necessário, o(a) pregoeiro(a) submeterá a documentação relativa à proposta e habilitação, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

11.8 O Critério de julgamento adotado será o MAIOR DESCONTO, conforme definido neste edital e seus anexos.

11.9 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico DURANTE a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.10 A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.11 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes

serão consideradas lances.

11.12 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor inferior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

11.13 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

11.14 Caso o(a) pregoeiro(a) detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação ou em situações extremas, quando os lances ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, gerando presunção absoluta de inexequibilidade, admite-se a exclusão do lance DURANTE a fase competitiva do pregão, visando manter a regularidade do certame.

11.15 Será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.16 Para licitações modo de disputa aberto-fechado, a exclusão do lance apresentada no item 11.15. se dará apenas na etapa aberta da disputa.

11.17 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (QUINZE) MINUTOS**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (DEZ) MINUTOS**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.18 Encerrado o prazo previsto no item 11.18, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.19 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 11.19, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.20 Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.21 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.22 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.23 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Retornando

o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (caixa de mensagem).

12.0 DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

12.1 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

a.1) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

a.2) A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

a.3) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

a.4) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

a.5) A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

a.6) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 60 da lei nº 14.133/2021.

a.7) Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

a.8) A não apresentação da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará no afastamento dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e ensejará na pena de preclusão do direito de preferência de contratação, e nos demais direitos pertinentes a licitação e contratação, dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Presidencial nº 8.538/15, bem como poderá ensejar o direito de preferência das demais licitantes, nos termos dos institutos legais aqui mencionados.

a.9) A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.0 DA NEGOCIAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

13.3 A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item/lote cujo preço seja superior ao estimado Projeto Básico/ Termo de Referência anexo ao Edital.

13.4 O percentual reduzido nos lances do item/lote, deverá incidir em cada item, obedecendo as regras matemáticas, para menos de acordo com o caso, para fins de arredondamento até duas casas decimais.

13.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresente preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; (art 59, inciso III, lei 14.133/2021) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.6 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7 O(a) pregoeiro(a) observando a inexequibilidade do item/lote, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos comprobatórios.

13.8 É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada substituição ou a apresentação de novos documentos, nos termos do art. 64 da lei nº 14.133/2021.

13.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.10 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo o(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que o(a) pregoeiro(a) achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio, nos prazos indicados pelo o(a) pregoeiro(a).

13.11 Após o encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) PODERÁ solicitar ao licitante detentor da melhor oferta que, DENTRO DO PRAZO DE 24 HORAS, envie no sistema onde está sendo realizado o certame, a proposta final ajustada ao último valor ofertado.

13.12 O prazo estabelecido no item 13.11 poderá ser prorrogado pelo o(a) pregoeiro(a) por autonomia do mesmo ou solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo.

13.13 Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a Proposta Comercial readequada do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados iguais aos termos da disputa de lances, que não resultem após os ajustes, inexequíveis, superfaturados ou maiores que o da proposta inicialmente formulada no Sistema Eletrônico de realização do certame, sob pena de desclassificação.

13.14 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou apresentar incompatibilidades com os valores médios dos itens/lotos que compõe o Termo de Referência ou ainda se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.15 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.0 – DO JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO;

14.1 Encerrada a etapa de negociação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro

lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, observados os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto, bem como as regras específicas sobre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

14.2. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos seguintes cadastros:

14.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União;

14.2.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

14.2.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

14.2.4 Cadastro de Licitantes Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI.

14.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.4. Caso atendidas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.5 Caso o custo do lote estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

14.7 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.8 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.10 A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

14.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.11.1. contiver vícios insanáveis;

14.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 14.12, só será considerada após diligência, provocada pelo(a) Pregoeiro(a) ao setor técnico adequado, que comprove:

14.13. 1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.13.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.0 -DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1 Divulgado o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.

15.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pela licitante vencedora. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

15.2.1 Habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.3 Qualificação econômico-financeira

- A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou de insolvência civil expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

a.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

a.2) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

B) Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

C) A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social:

c.1) Índice de liquidez geral (LG), igual ou maior que 1, apurado pela equação: (ativo circulante (AC) + realizável a longo prazo (RLP) dividido por (passivo circulante (PC) + passivo não circulante (PNC); ou seja: $LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} \geq 1$

c.2) Índice de liquidez corrente (LC), igual ou maior que 1, apurado pela equação: Ativo circulante (AC) dividido por passivo circulante (PC); ou seja : $LC = \frac{AC}{PC} \geq 1$

D) Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LG maior ou igual a 1(um)

LC maior ou igual a 1(um)

E) caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar por meio do balanço patrimonial possuir patrimônio líquido de no mínimo 10 (dez)% do valor estimado da contratação ou item(ns) pertinente(s).

F) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercícios, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021 e assim apresentados:

F.1) publicados em Diário Oficial; ou

F.2) publicados em Jornal; ou

F.3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

F.4) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

F.5) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

G) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

H) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

15.2.4 Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.5 No caso de microempresa ou a empresa de pequeno porte constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

15.2.6 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito da assinatura do contrato. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.2.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, à microempresa ou a empresa de pequeno porte, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.2.9 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.2.10 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA- REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

15.3.1 O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar firma reconhecida em cartório ou a licitante poderá proceder conforme a lei federal nº 13.726 de 08/10/2018, art. 3º.

15.3.2 O(a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada, em conformidade com Art.64, da Lei nº. 14.133/2021.

15.3.3 Poderão ser exigidos outros documentos de comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

15.3.4 - Devem os atestados de capacidade técnica ser/estar:

- a) Relacionados ao objeto da licitação;
- b) Exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divisão do objeto;
- c) Fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor;
- d) Emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- e) Assinados por quem tenha competência para expedi-los;
- f) Registrados na entidade profissional competente, quando for o caso;

15.3.5 Ainda com relação a exigências de atestados, deve ser observado que:

- I- Seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos na licitação;
- II- Sempre que possível, seja permitido somatório de quantitativos, de forma a ampliar a competição;
- III- Não seja limitado a tempo (validade), época ou locais específicos;

IV- Possa ser demonstrada a comprovação de aptidão até a data de entrega da proposta, não restrita à divulgação do edital. (Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU - 4. ed. rev., atual . e ampl. -Brasília, 2010, pag. 409);

15.3.6 AINDA, CONFORME TR, ANEXO I: A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

- a) Documentação que comprove que a empresa e o seu responsável técnico possuam registro junto ao Conselho Regional de Administração com jurisdição em sua sede, em conformidade com a Lei Federal nº 4.769/1965 e o Decreto 61.934/1967, constando o número de registro e quitação da licitante, dentro do prazo de validade.
- b) Declaração firmada pelo representante legal da licitante de que dispõe de equipe técnica que irá atuar na realização do processo seletivo e na elaboração das provas, composta de no mínimo 50% dos profissionais com formação de nível superior com, no mínimo, pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado). Os outros 50% dos profissionais devem possuir formação mínima de nível superior com, no mínimo, pós graduação lato sensu (especialização).
- c) No mínimo uma Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, com emissão no nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter executado serviços de natureza similar e com compatibilidade com o objeto da licitação, sendo estes a realização de Concursos Públicos, Processos Seletivos Simplificados, Testes Seletivos ou Processos Seletivos para os níveis de ensino fundamental, médio e/ou superior, com o mínimo de 1.000 (mil) pessoas inscritas, com aplicação de provas do tipo objetivas, podendo efetuar a somatória dos quantitativos de inscritos de cada atestado.
- d) A(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser emitido(s) com uso de papel timbrado do(s) órgão(s) ou da(s) empresa(s) que o(s) expediu(ram), devendo, para isso, constar o carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do(s) emitente(s).
- e) A(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, constando CNPJ da Matriz e/ou de alguma da(s) filial(is) da empresa licitante, quando for o caso.
- f) Não será(ão) aceito(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) pelo próprio licitante, no caso pela SEDESC e SEDUC.

15.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES.

- a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. (Declaração de conhecimento do Edital)- Anexo IV;
- b) Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Declaração de proposta econômica) - Anexo IV;

c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social. (Declaração de reserva de cargos) - Anexo IV;

d) Declaração para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos. (Declaração de Não-Emprego de menores) - Anexo IV;

e) Declaração que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante) - Anexo IV;

f) Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade prevista na legislação. (Declaração de Acessibilidade) - Anexo IV;

g) Declaração que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente) - Anexo IV;

h) Declaração de opção e de enquadramento Microempresa/ME e Empresa de Pequeno Porte/EPP, e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; - Anexo V;

15.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

15.4.2. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

15.4.3. O(a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

15.4.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

15.4.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e

respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

16.0 - DOS RECURSOS:

16.1 Quando declarado vencedor e publicada a Ata da Sessão no sistema, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar dentro do prazo de 15 (quinze) minutos ofertados pelo sistema, sua intenção de maneira motivada, em campo próprio; abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, que deverão ser anexados ao sistema, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões (anexadas no sistema) em igual número de dias, que começarão a correr a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.2 A ausência de manifestação tempestiva e motivada da licitante (conforme item 16.1) importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

16.3 Os recursos serão dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), **que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.4 Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar seu ato ou decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso com a sua motivação será encaminhado à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

16.8 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia

para fins de habilitação e classificação.

17.0- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

17.3. O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pela UNIDADE REQUISITANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Diário Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do instrumento equivalente.

17.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante.

17.5. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o instrumento equivalente ou a Ata de Registro de Preços, poderá o(a) Pregoeiro(a), independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.6. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.7. A ADJUDICATÁRIA será responsável, na forma do instrumento equivalente ou da Ata de Registro de Preço pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

17.8. A ocorrência de desconformidade implicará na substituição dos materiais recusados, por outro, que será substituído, sem ônus para a Unidade Requisitante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.9. A ADJUDICATÁRIA será também responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da aquisição, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.10. No momento da assinatura do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

17.2.1 DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO:

17.2.2. As aquisições serão formalizadas pela assinatura de instrumento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do artigo 95, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

17.2.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante.

17.2.4. A(s) licitante(s) vencedor(as) fornecerão somente os objetos relacionados neste Edital.

17.2.5. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

17.2.6. O(s) produto(s) a ser fornecido deve ser novo, estar em perfeita condição de conservação e qualidade para o uso devido, sob pena de responsabilização do fornecedor pelos prejuízos dessa natureza causados à Administração Pública.

17.2.7. As condições estabelecidas neste termo de referência e no edital serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial, a qual deverá mencionar explicitamente:

17.2.8. O preço total global e para cada item;

17.8.9. A marca e/ou modelo do produto ofertado.

18.0. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

18.1 A licitante vencedora (adjudicatária), após ser declarada vencedora e adjudicatária do certame, será convocada para assinatura do instrumento contratual e deverá, obrigatoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos da convocação, apresentar os seguintes documentos, SOB PENA DE NÃO HAVER CONTRATAÇÃO E CONSEQUENTEMENTE DESCLASSIFICAÇÃO NO CERTAME:

18.2 RELAÇÃO NOMINAL DOS MEMBROS DE SUA EQUIPE TÉCNICA, composta de no mínimo 08 (oito) profissionais, seguindo as exigências do subitem 15.3.2:

- a) Currículo resumido de todos os membros da equipe técnica;
- b) Cópia dos diplomas de graduação e pós-graduação dos profissionais da equipe técnica, sendo que ambos os cursos (graduação e pós-graduação) devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação. Diplomas de graduação, pós-graduação, mestrado e/ou doutorado emitidos por universidades estrangeiras devem ser reconhecidos ou revalidados no Brasil.
- c) Cópia de comprovação de vínculo de todos os integrantes da equipe técnica com a licitante.

18.3 A equipe técnica deverá ser composta por pelo menos (um) profissional de cada uma das seguintes áreas: Língua Portuguesa, Matemática, educação informática, história, geografia, Psicologia e Serviço Social. Os profissionais devem possuir formação superior na área indicada, com, no mínimo, pós-graduação *latu sensu ou stricto sensu* (na área indicada ou em áreas afins).

18.4 A Comprovação de vínculo de cada um dos integrantes da equipe técnica com a licitante, deverá ser comprovada mediante a apresentação de um dos documentos a seguir:

- a) Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada;
- b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- d) Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida por ambas as partes.

18.5 Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem o referido vínculo ou que não preencherem os requisitos de qualificação.

18.5 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos acima arrolados (compreendidos entre os itens 18.1 a 18.4) no prazo avençado e na forma requerida, não poderá firmar contrato com a administração, sendo DESCLASSIFICADA e, em havendo licitantes remanescentes, serão convocados tantos quantos sejam necessários até que se obtenha a contratação que atenda aos critérios do edital;

19.0 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

19.1. Observado o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por fiscal designado lotado na Unidade Requisitante e demais regramentos previstos no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

20.0 DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/LOCAÇÃO

20.1 As regras sobre entrega e critério de aceitação do objeto constam no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

21.0 DAS OBRIGAÇÕES

21.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1 .1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA;

21.1.2 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no termo de referência

correspondente ao certame;

21.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência;

21.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor(es) especialmente designado(s);

21.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

21.1.6 Atestar o cumprimento do objeto, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando-os quando estes não estiver(em) de acordo com as exigências expostas neste instrumento, por meio de notificação à CONTRATADA;

21.1.7 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

21.1.8 Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato de fornecimento do produto especificado no Termo de Referência.

21.1.9 Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência no Anexo I deste instrumento.

24.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25.0 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

25.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e suas propostas, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

25.2 Efetuar a execução do objeto de forma adequada, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações necessárias ao objeto.

25.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas e encargos decorrentes da execução do objeto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

25.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

25.5 Executar serviços de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

25.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

25.7 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

25.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

25.10 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dispostas no contrato, na forma do art. 125 da Lei no 14.133/21 e suas alterações posteriores.

25.11 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

25.12 Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e suporte, disponível até o término do prazo de vigência do contrato.

25.13 Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência e no Edital.

25.14 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

25.15 Responsabilizar-se pela execução do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

25.16 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.

25.17 Remover logo após o recebimento da comunicação escrita, no prazo máximo de 01 (uma) hora contada da data do protocolo do recebimento, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.

25.18 Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

25.19 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

26.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente

dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 25.4.

26.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.3 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.4 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

26.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais

formalidades legais.

26.6 O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

26.7 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “f” e “g” da Cláusula 25.4 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, “c”, “d” e “e”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

26.9. As multas previstas no item 25.4 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento dela não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

26.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

26.12. A aplicação das sanções previstas no item 25.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26.14 Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Central de Licitações e Contratos Administrativos – CLCA todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

26.15 Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

27.0 DO PAGAMENTO

27.1. Pela prestação dos serviços objeto da presente licitação, a Contratada receberá o valor correspondente ao informado no processo licitatório, que será calculado com base na quantidade real de pessoas inscritas que tiverem as inscrições homologadas (pagas e isentas), conforme termo de referência em anexo.

27.2 O quantitativo de pessoas inscritas apresentadas no Termo de Referência é meramente estimativo, servindo apenas para fins de referência na elaboração deste documento, não servindo como base para o pagamento da Contratada.

27.3 O valor total a ser pago à Contratada, após a homologação das inscrições, corresponderá ao resultado da soma dos valores a serem pagos, por nível de escolaridade, multiplicados pela quantidade de inscrições homologadas (com taxas de inscrição pagas e pedidos de isenção deferidos), no respectivo nível, sendo deduzido o percentual de desconto ofertado pela Contratada sobre o montante apurado.

27.4 Mais uma vez, somente serão utilizadas para cálculo referente ao pagamento as inscrições homologadas, que são aquelas que tiveram a taxa da inscrição paga e as que tiveram os pedidos de isenção deferidos, ou seja, apenas aquelas pessoas inscritas que estão aptas para realização da prova escrita.

27.5 Inscrições realizadas e que não tiveram a taxa de inscrição pagas não serão aceitas, em nenhuma hipótese, para uso em cálculo pela Contratada para solicitação de pagamento, devendo ser desconsideradas.

27.7 Caso o número de pessoas inscritas exceda o estimado nos Quadros 02 e 04 do item 9.1 do Termo de Referência, haverá a formalização de Termo Aditivo ao contrato, de forma a remunerar a Contratada pelos custos adicionais na mesma proporção de valores, garantindo com que a Contratada não tenha nenhum prejuízo.

27.8 Da mesma forma, havendo quantidade de pessoas inscritas menor que a estimada nos Quadros 02 e 04 do item 9.1 do Termo de Referência, haverá anulação parcial da Nota de Empenho, para fins de remunerar a Contratada conforme os valores devidos, de forma que a SEDESC e SEDUC não sejam prejudicadas.

27.9 De todo modo, haverá alteração no valor da Nota de Empenho e do Contrato, que será feita conforme a quantidade de inscritos por nível de escolaridade, a fim de remunerar a Contratada da forma correta e adequada ao disposto neste Termo de Referência.

27.1.0 Os Fiscais de Contrato, devidamente nomeados para esse fim, pela SEDESC e SEDUC, farão o acompanhamento, o controle e a fiscalização do cumprimento do contrato. Ao final da prestação dos serviços, os Fiscais de Contrato farão o atesto da Nota Fiscal quando do requerimento de pagamento pela empresa.

27.1.1 O pagamento pela prestação dos serviços será executado somente após o fim dos trabalhos pela Contratada, quando da entrega e divulgação do resultado final para homologação pelo Chefe do Executivo Municipal de Parnaíba.

27.1.2 O pagamento pela prestação dos serviços ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após o fim dos trabalhos, em uma única parcela.

27.1.3 Nos casos em que houver necessidade de Termo Aditivo, conforme Item 10.3 do TR, poderá ser necessário um segundo requerimento de pagamento, a fim de completar o valor devido à Contratada quando da quantidade de inscrições efetivadas for maior que o demonstrado nos Quadros 02 e 04 do item 9.1 do TR.

27.1.4 Os valores arrecadados com as taxas de inscrição dos PSS's deverão ser creditados em contas específicas da SEDESC e SEDUC, que farão toda a gestão e controle dos valores.

28.0 DO REAJUSTE:

28.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

28.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

28.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

28.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

28.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

28.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.7 Na ausência da previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

28.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

29.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

- 29.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 29.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 29.5 Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.
- 29.6 É facultado ao(a) pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 29.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 29.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 29.9 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados
- 29.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.
- 29.12 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital
- 29.13 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo(a) pregoeiro(a), comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.
- 29.14 Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições das normas

deste instrumento editalício, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

29.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Parnaíba/Piauí, abdicando-se a parte privada a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

30.0 - CONSTITUI PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência;

Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo IV- Modelo de Declarações

Anexo V - Declaração de opção e de enquadramento microempresa/ME e empresa de pequeno porte/EPP.

Anexo VI- Modelo de proposta de preços readequada-FINAL

Parnaíba-PI, 03 de dezembro de 2025.

MARCELLA DA CONCEIÇÃO SOUSA BRAZ RIBEIRO
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA-SEDESC
Município de Parnaíba-PI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na **prestação de serviços para realização de Processos Seletivos Simplificados** da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEDESC) e da Secretaria de Educação (SEDUC), da Prefeitura Municipal de Parnaíba (PMP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas conforme Anexo I deste instrumento.

1.2 O fornecimento do objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa especializada para realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) da SEDESC está em conformidade com a Lei Complementar nº 98, de 22 de setembro de 2025, publicada na Edição nº 4018, páginas 06 a 11, do Diário Oficial do Município (DOM) de Parnaíba, de 01 de outubro de 2025 (em anexo), que autoriza a contratação de 84 (oitenta e quatro) profissionais nos níveis fundamental, médio e superior, para atender as necessidades da SEDESC.

2.1.1 Os 84 profissionais para a SEDESC, descritos nos Quadros 06 e 07 do Subitem 15.2, atuarão nos serviços das unidades de Proteção Social Básica (PSB), Proteção Social Especial (PSE) e Programa Bolsa Família (PBF), sendo lotados conforme a necessidade da SEDESC.

2.2 A contratação de empresa especializada para realização do Processo Seletivo Simplificados (PSS) da SEDUC está em conformidade com a Lei Complementar nº 93, de 02 de junho de 2025, publicada na Edição nº 3931, páginas 02 a 04, do DOM de Parnaíba, de 05 de junho de 2025 (em anexo), que autoriza a contratação de 180 (cento e oitenta) profissionais para o cargo de professor, para atender as necessidades da SEDUC.

2.2.1 Os 180 profissionais para a SEDUC, descritos nos Quadros 08 e 09 do Subitem 15.3, atuarão nos serviços nas escolas da rede pública municipal de Parnaíba, sendo lotados conforme a necessidade da SEDUC.

3 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DOS PSS's

3.1 A partir da assinatura do contrato, a Contratada terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos para executar todas as etapas inerentes à realização dos PSS's, compreendendo desde as fases iniciais, como a elaboração do edital e abertura do período de inscrições, até a divulgação do resultado final e sua posterior homologação, com respeito irrestrito às especificações do respectivo edital.

3.2 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços contratados mediante a realização da reunião inicial em até 02 (dois) dias corridos após a assinatura do contrato.

3.3 A contratada deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, contados da reunião inicial, o cronograma de atividades a ser submetido à apreciação da CONTRATADA, no qual estejam discriminados todos os prazos em que as etapas dos PSS's devem ser executadas, dentre as quais: publicação do edital, garantia e fixação de período para inscrições, prazo para realização de provas objetivas, aplicação das provas objetivas, entrega de resultados, contado da aplicação das provas e outros mais que se mostrarem necessários conforme reunião inicial.

4 DAS ESPECIFICAÇÕES QUANTO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Serão de responsabilidade da Contratada a elaboração, aplicação e a execução dos seguintes serviços inerentes à realização dos PSS's:

- a) Regulamento de cada um dos PSS's;
- b) Minutas e editais completos dos PSS's (nomenclatura; quantitativo do cargo, descrição sumária dos cargos, regime jurídico, remuneração, carga horária, requisitos mínimos de formação, prazo e forma para inscrições, critérios de avaliação e cronograma);
- c) Recebimento de inscrições dos candidatos por meio de sítio eletrônico próprio da Contratada;
- d) Elaboração, impressão, transporte, guarda e armazenamento, aplicação e correção das provas objetivas por meio de cartões corrigidos por leitora ótica ou escaneamento digital;
- e) Responsabilização pelo sigilo, transporte e segurança das provas e todo o material referente aos PSS's;
- f) Aplicação das provas no município de Parnaíba, para todos os cargos;
- g) Resposta a todos os recursos porventura interpostos pelos candidatos;
- h) Disponibilização de todo o pessoal de apoio (examinadores de provas, aplicadores de prova, fiscais de prova, volantes e de banheiros, vigilantes/seguranças, porteiros, auxiliar de serviços gerais, supervisores, coordenador, advogado, profissional de enfermagem, intérpretes de LIBRAS, etc.) necessário para aplicação das provas de acordo com a distribuição dos candidatos, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a sua remuneração;
- i) Apresentação de relatório final dos PSS's, com a relação de todos os candidatos aprovados, classificados e ausentes, com suas respectivas notas;
- j) Entrega de arquivo digital com banco de dados de todas as pessoas inscritas, com todos os dados informados na etapa de inscrições (endereço, telefone, e-mail, etc.);
- k) Fornecimento de arquivo físico e/ou digital com toda a documentação referente aos PSS's, desde o primeiro ato até o relatório final, para fins de homologação do resultado final;
- l) Disponibilização de todos os equipamentos necessários à segurança da aplicação das provas, como detectores de metais e outros sistemas de segurança analógicos, digitais e/ou eletrônicos;
- m) Arquivos devidamente formatados para a publicação, após aprovação pela Comissão Organizadora, no Diário Oficial do Município de Parnaíba;

n) Publicação, no *site* da empresa contratada, de todos os arquivos referentes aos certames, como: edital, possíveis aditivos ao edital, recursos, lista de inscritos, lista de concorrência, gabaritos preliminar e final, etc.

4.2 Serão de responsabilidade da SEDESC e da SEDUC, durante a elaboração e aplicação dos PSS's, os seguintes itens:

a) Fornecimento de informações referente aos cargos que irão compor o certame, contendo titulação do cargo, quantidade, descrição das atribuições atinentes a cada cargo, remuneração, carga horária, escolaridade e demais exigências relativas ao cargo;

b) Fornecimento de toda a legislação de criação e normatização dos cargos;

c) Publicação do resumo do edital, alterações, data de realização das provas, comunicados e resultados dos PSS's no DOM de Parnaíba;

d) Salas de aulas com carteiras suficientes para acomodação dos candidatos no dia de aplicação da prova objetiva, em unidades escolares próprias do município de Parnaíba.

5 DO PROCESSO DE INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via internet, por meio de sítio eletrônico próprio da Contratada, devendo ser disponibilizados, no mesmo sítio eletrônico, o edital do PSS para fins de consulta, manual do candidato, formulário de inscrição e boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.

5.2 O recolhimento do valor das inscrições deverá ser realizado obrigatoriamente em conta aberta pela SEDESC e SEDUC, que farão a total gestão dos valores recebidos, sendo emitido relatório ao final da etapa de inscrições, informando os valores arrecadados. Depois de emitido o relatório, será encaminhado à Superintendência de Planejamento (SUPLAN) da PMP, com os valores devidamente arrecadados, a fim de constar nos índices do município.

6 DA QUANTIDADE PREVISTA DE INSCRIÇÕES

6.1 No ano de 2018, a SEDESC realizou PSS semelhante ao proposto, mas com menor número de vagas. Naquele ano, foram disponibilizadas 48 (quarenta e oito) vagas, com o total de 1549 (um mil quinhentos e quarenta e nove) pessoas inscritas, distribuídas entre os níveis fundamental, médio e superior. No ano de 2020, a SEDESC realizou mais um PSS, momento no qual foram disponibilizadas 60 (sessenta) vagas, distribuídas entre os níveis fundamental, médio e superior, com o total de 1399 (um mil trezentos e noventa e nove) pessoas inscritas. Já no ano de 2022 foi realizado o último PSS da SEDESC, que contou com o total de 2274 (dois mil duzentos e setenta e quatro) pessoas inscritas para 78 (setenta e oito) vagas disponíveis, também nos níveis fundamental, médio e superior.

6.2 Tomando como base os 03 últimos PSS's realizados pela SEDESC (em 2018, 2020 e 2022), foram inscritas 5222 (cinco mil duzentos e vinte e dois) pessoas para 186 (cento e oitenta e seis) vagas. Assim, tem-se a média de 28 pessoas inscritas por vaga. Para o PSS a ser realizado pela SEDESC, serão disponibilizadas 84 (oitenta e quatro) vagas, que, multiplicadas pela média de pessoas inscritas com base nos três últimos PSS's, tem-se o total previsto de 2352 (dois mil trezentos e cinquenta e dois) pessoas inscritas.

6.3 No caso da SEDUC, a estimativa toma como base o PSS realizado em 2023, que contou com 1530 (um mil quinhentos e trinta) pessoas inscritas para o total de 140 (cento e quarenta) vagas de professor. Assim, tem-se a média arredondada de 11 (onze) pessoas inscritas por vaga. Para o PSS a ser realizado pela SEDUC, serão disponibilizadas 180 (cento e oitenta) vagas, que, multiplicadas pela média de pessoas inscritas com base no último PSS, tem-se o total previsto de 1980 (um mil novecentos e oitenta) pessoas inscritas.

7 DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1 A Contratada será responsável pela elaboração (de questões e da prova), revisão, impressão, aplicação e armazenamento das provas objetivas e dos cartões-resposta;

7.2 A Contratada será responsável pela individualização das informações impressas em todos os cartões-resposta com base em cada inscrição realizada;

7.3 A Contratada será responsável por garantir a segurança e o sigilo de todo o processamento das provas objetivas em ambiente adequado, acondicionando-as, após a impressão, em envelopes de segurança, com lacre inviolável;

7.4 A Contratada deve dispor de garantias de condições específicas de aplicação da prova para Pessoas com Deficiência (PCD's), conforme a necessidade manifestada pela PCD no momento da inscrição.

7.5 A Contratada é responsável pela guarda de todo o material processado quando da aplicação das provas objetivas, inclusive quanto à gestão e guarda e descarte do material proveniente da aplicação da prova (sacos, rascunhos, impressos, etc.), que deve ser recolhido pela Contratada e mantido sob sua guarda até a homologação dos PSS's.

7.6 Qualquer eventual perda, extravio, furto, etc. da prova objetiva ou do cartão-resposta antes, durante e/ou após a aplicação das provas objetivas, a Contratada será obrigada a refazer os serviços de aplicação (em data a ser acordada com a Contratante), quando for o caso, sem gerar nenhum tipo de ônus para a SEDESC ou SEDUC.

7.7 A Contratada é responsável, ainda, pela admissão, seleção, organização e gestão de toda a equipe de apoio a ser empregada antes, durante e após a aplicação das provas objetivas;

7.8 A contratada será responsável, ainda, por todo o sigilo do processo de elaboração e impressão das provas objetivas, a fim de garantir a devida lisura dos PSS's.

7.9 As provas objetivas, quando da sua impressão, devem ser mantidas em local restrito, com controle total por sistema de câmeras eletrônicas, com acesso restrito a pessoal autorizado.

8 DAS ETAPAS DE REALIZAÇÃO DOS PSS's

8.1 A Contratada deverá proceder à correção das provas objetivas por meio eletrônico, conforme critérios estabelecidos no edital dos PSS's;

8.2 Ao finalizar o processo de correção das provas objetivas, a Contratada deverá proceder à apuração dos resultados e, após o fim das etapas recursais, emitir os resultados. Por fim, deve disponibilizar a relação de candidatos aprovados, classificados e ausentes, para fins de divulgação do resultado final e

da posterior homologação pelo Chefe do Executivo Municipal de Parnaíba;

8.3 Os cartões-resposta de todos os candidatos deverão ser hospedados e disponibilizados no sítio eletrônico da Contratada para fins de consulta individual por cada candidato, constando a assinatura e a coleta da impressão digital, conforme realizado no momento de aplicação das provas objetivas.

9 DOS VALORES ESTIMADOS CONFORME ESTIMATIVA DE INSCRIÇÕES

9.1 Em razão da quantidade de cargos e vagas disponibilizadas, conforme outros PSS's realizados pela SEDESC e SEDUC, tomando como base o disposto no Item 6 e seus Subitens, estimam-se as quantidades de pessoas inscritas e os valores para inscrição:

Quadro 01: Detalhamento de profissionais do PSS da SEDESC com base no nível de escolaridade, da quantidade de vagas por cargo e do valor por inscrição.

PSS DA SEDESC		
NÍVEL ESCOLARIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR POR INSCRIÇÃO
FUNDAMENTAL	45	R\$ 60,00
MÉDIO	09	R\$ 80,00
SUPERIOR	30	R\$ 110,00

Quadro 02: Detalhamento do PSS da SEDESC para fins de análise por parte das empresas licitantes.

PSS PARA PROFISSIONAIS DA SEDESC			
NÍVEL ESCOLARIDADE	ESTIMATIVA DE INSCRITOS	VALOR POR INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
FUNDAMENTAL	1260	R\$ 60,00	R\$ 75.600,00
MÉDIO	252	R\$ 80,00	R\$ 20.160,00
SUPERIOR	840	R\$ 110,00	R\$ 92.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 188.160,00

Quadro 03: Detalhamento de profissionais do PSS da SEDUC com base no nível de escolaridade, da quantidade de vagas por cargo e do valor por inscrição.

PSS DA SEDUC		
NÍVEL ESCOLARIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR POR INSCRIÇÃO
SUPERIOR	180	R\$ 110,00

Quadro 04: Detalhamento do PSS da SEDUC para fins de análise por parte das empresas licitantes.

PSS PARA PROFISSIONAIS DA SEDUC			
NÍVEL ESCOLARIDADE	ESTIMATIVA DE INSCRITOS	VALOR POR INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
SUPERIOR	1980	R\$ 110,00	R\$ 217.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 217.800,00

9.1.1 Quando juntados (os dois PSS's), a estimativa para oferta de lances por parte dos licitantes se dará

conforme o Quadro 05:

Quadro 05: Detalhamento dos PSS's da SEDESC e SEDUC para fins de análise por parte das empresas licitantes para oferta de lances.

PSS PARA PROFISSIONAIS DA SEDESC E DA SEDUC				
NÍVEL ESCOLARIDADE	ESTIMATIVA DE INSCRITOS	VALOR POR INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
FUNDAMENTAL	1260	R\$ 60,00	R\$ 75.600,00	-
MÉDIO	252	R\$ 80,00	R\$ 20.160,00	-
SUPERIOR	2820	R\$ 110,00	R\$ 310.200,00	-
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO			R\$ 405.960,00	____%

9.1.2 O Quadro 05, pois, será utilizado como base para a oferta de lances pelos licitantes. Todavia, quando da contratação, a SEDESC e a SEDUC farão contratações separadas, conforme suas necessidades. Para isso, serão observadas as estimativas contidas nos Quadros 02 e 04.

9.2 A estimativa de pessoas inscritas corresponde à quantidade de vagas por nível de escolaridade informada no Quadro 01 do Subitem 9.1, multiplicada pela média de inscrições dos três últimos PSS's realizados pela SEDESC, conforme Subitens 6.1 e 6.2 e apresentada de forma estimada no Quadro 02.

9.3 No caso da SEDUC, com base na quantidade de vagas dispostas no Quadro 03 do Subitem 9.1, a estimativa tem como base o último PSS, realizado em 2023, conforme Subitem 6.3 e apresentada de forma estimada no Quadro 04.

9.4 É totalmente previsível, pois, que o total de pessoas inscritas possa ser diferente do demonstrado nos Quadros 02 e 04 do Subitem 9.1, tendo em vista se tratar de uma estimativa.

9.5 Para fins de esclarecimento, somente serão creditadas como inscrições efetivadas para fins de homologação aquelas que tiverem as taxas de inscrição devidamente pagas e aquelas que tiverem pedidos de isenção deferidos.

9.6 Somente as inscrições homologadas (pagas e isentas), conforme Item anterior, serão contabilizadas para fins de pagamento para a Contratada quando da entrada do processo de pagamento via protocolo geral da Prefeitura Municipal de Parnaíba.

9.7 Os serviços prestados pela Contratada serão considerados finalizados quando do término de todas as etapas do PSS, que se encerra com a entrega e posterior publicação do resultado final para homologação pelo Chefe do Executivo Municipal de Parnaíba.

10 DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A CONTRATADA

10.1 Pela prestação dos serviços objeto da presente licitação, a Contratada receberá o valor correspondente ao informado no processo licitatório, que será calculado com base na quantidade real de pessoas inscritas que tiverem as inscrições homologadas (pagas e isentas), conforme os Subitens 9.5 e 9.6.

10.1.1 O quantitativo de pessoas inscritas apresentadas neste Termo de Referência é meramente

estimativo, servindo apenas para fins de embasar a elaboração deste documento, não servindo como base para o pagamento da Contratada.

10.2 O valor total a ser pago à Contratada, após a homologação das inscrições, corresponderá ao resultado da soma dos valores a serem pagos, por nível de escolaridade, multiplicados pela quantidade de inscrições homologadas (com taxas de inscrição pagas e pedidos de isenção deferidos), no respectivo nível, sendo deduzido o percentual de desconto ofertado pela Contratada sobre o montante apurado.

10.2.1 Mais uma vez, somente serão utilizadas para cálculo referente ao pagamento as inscrições homologadas, que são aquelas que tiveram a taxa da inscrição paga e as que tiveram os pedidos de isenção deferidos, ou seja, apenas aquelas pessoas inscritas que estão aptas para realização da prova escrita.

10.2.2 Inscrições realizadas e que não tiveram a taxa de inscrição pagas não serão aceitas, em nenhuma hipótese, para uso em cálculo pela Contratada para solicitação de pagamento, devendo ser desconsideradas.

10.3 Caso o número de pessoas inscritas exceda o estimado nos Quadros 02 e 04 do Subitem 9.1, haverá a formalização de Termo Aditivo ao contrato, de forma a remunerar a Contratada pelos custos adicionais na mesma proporção de valores, garantindo com que a Contratada não tenha nenhum prejuízo.

10.3.1 Da mesma forma, havendo quantidade de pessoas inscritas menor que a estimada nos Quadros 02 e 04 do Subitem 9.1, haverá anulação parcial da Nota de Empenho, para fins de remunerar a Contratada conforme os valores devidos, de forma que a SEDESC e SEDUC não sejam prejudicadas.

10.3.2 De todo modo, haverá alteração no valor da Nota de Empenho e do Contrato, que será feita conforme a quantidade de inscritos por nível de escolaridade, a fim de remunerar a Contratada da forma correta e adequada ao disposto neste Termo de Referência.

10.4 Os Fiscais de Contrato, devidamente nomeados para esse fim, pela SEDESC e SEDUC, farão o acompanhamento, o controle e a fiscalização do cumprimento do contrato. Ao final da prestação dos serviços, os Fiscais de Contrato farão o atesto da Nota Fiscal quando do requerimento de pagamento pela empresa.

10.5 O pagamento pela prestação dos serviços será executado somente após o fim dos trabalhos pela Contratada, quando da entrega e divulgação do resultado final para homologação pelo Chefe do Executivo Municipal de Parnaíba.

10.5.1 O pagamento pela prestação dos serviços ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após o fim dos trabalhos, em uma única parcela.

10.5.2 Nos casos em que houver necessidade de Termo Aditivo, conforme Item 10.3, poderá ser necessário um segundo requerimento de pagamento, a fim de completar o valor devido à Contratada quando da quantidade de inscrições efetivadas for maior que o demonstrado nos Quadros 02 e 04 do Subitem 9.1.

10.5.3 Os valores arrecadados com as taxas de inscrição dos PSS's deverão ser creditados em contas específicas da SEDESC e SEDUC, que farão toda a gestão e controle dos valores.

11 DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência se dá em razão da especificidade dos serviços, o que requer a contratação de uma empresa que disponha de todas as condições físicas, materiais e humanas para fins de proceder com todas as etapas atinentes aos PSS's. Ademais, para fins de maior lisura no certame, opta-se por contratar uma empresa que, necessariamente, não guarda nenhuma relação com possíveis candidatos, a fim de buscar a condução dos PSS's de forma segura e livre de contestações.

12 DA RESPONSABILIDADE E FIDELIDADE

12.1 A Contratada deve emitir e firmar Termo de Responsabilidade e Fidelidade, garantindo o sigilo das informações e dos dados constantes nas provas objetivas, além de garantir a segurança dos dados pessoais das pessoas inscritas.

13 DAS COMISSÕES ORGANIZADORAS

13.1 Realizada a licitação, definida a empresa vencedora e assinado o contrato, será nomeada, pela SEDESC e SEDUC, através de Portaria assinada pelo Prefeito do Município de Parnaíba, a Comissão Organizadora dos PSS's da SEDESC e da SEDUC, com o objetivo de garantir o acompanhamento, controle e fiscalização de todas as etapas dos certames, além de atuar em favor das providências necessárias para sua execução. Ademais, os Fiscais de Contrato poderão compor as Comissões Organizadoras, podendo ocupar, inclusive, a designação de presidente.

14 DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DOS PSS'S

14.1 Os PSS's serão realizados exclusivamente no município de Parnaíba, devendo a Contratada atuar junto às Comissões Organizadoras para definição dos locais de aplicação das provas objetivas.

14.2 Caso o número de pessoas inscritas exceda a quantidade de vagas disponíveis nas salas de aula para aplicação das provas objetivas, a Contratada deverá aplicar as provas objetivas em mais de um turno, separando por níveis de escolaridade.

15 DA DESCRIÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PSS'S

15.1 Através do link < <https://11nk.dev/Vx2Md> >, a empresa licitante será direcionada para a edição nº 4018 do DOM de Parnaíba, em que constará a publicação de Lei Complementar nº 98, de 22 de setembro de 2025, que autoriza a realização do PSS da SEDESC. Por meio do link < <https://acesse.one/wnHIE> >, a empresa licitante será direcionada para a edição nº 3931 do DOM de Parnaíba, em que constará a publicação de Lei Complementar nº 93, de 02 de junho de 2025, que autoriza a realização do PSS da SEDUC.

15.1.2 Os arquivos da Lei Complementar nº 98/2025 e Lei Complementar nº 93/2025, poderão ser solicitados, também, através do e-mail < pregao@parnaiba.pi.gov.br >.

15.2 Os Quadros 06 e 07, a seguir, dispõem de informações básicas acerca dos cargos, da quantidade de vagas, da carga horária, formação escolar mínima, remuneração e atribuição dos cargos do PSS da SEDESC.

Quadro 06: Detalhamento dos cargos, quantidade total de vagas, vagas reservadas para PCD, carga

horária, formação escolar mínima e remuneração.

CÓDIGO	CARGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVA DAS PARA PCD	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO ESCOLAR MÍNIMA	REMUNERAÇÃO
01	MOTORISTA – CAT. AD	05	-	40 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA AD + EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÍNIMA COMPROVADA DE 24 MESES.	R\$ 1.518,00 (01 SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL VIGENTE)
02	BERÇARISTA – DIURNO	02	-	ESCALA 12 X 36 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE BERÇARISTA OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 60 HORAS.	R\$ 1.718,00 (01 SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL VIGENTE + R\$ 200,00 DE GRATIFICAÇÃO)
03	BERÇARISTA – NOTURNO	02	-	ESCALA 12 X 36 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE BERÇARISTA OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 60 HORAS.	R\$ 1.918,00 (01 SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL VIGENTE + R\$ 400,00 DE GRATIFICAÇÃO)
04	CUIDADOR	06	-	ESCALA	ENSINO	R\$ 1.718,00

	DE CRIANÇA, ADOLESCENTE E ADULTO – DIURNO			12 X 36 HORAS	FUNDAMENTAL COMPLETO + CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE CUIDADOR OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 60 HORAS.	(01 SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL VIGENTE + R\$ 200,00 DE GRATIFICAÇÃO)
05	CUIDADORA DE CRIANÇA, ADOLESCENTE E ADULTO – DIURNO	11	01	ESCALA 12 X 36 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE CUIDADORA OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 60 HORAS.	R\$ 1.918,00 (01 SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL VIGENTE + R\$ 400,00 DE GRATIFICAÇÃO)
06	CUIDADOR DE CRIANÇA, ADOLESCENTE E ADULTO – NOTURNO	06	-	ESCALA 12 X 36 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE CUIDADOR OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 60 HORAS.	R\$ 1.718,00 (01 SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL VIGENTE + R\$ 200,00 DE GRATIFICAÇÃO)
07	CUIDADORA DE CRIANÇA, ADOLESCENTE E ADULTO - NOTURNO	11	01	ESCALA 12 X 36 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE CUIDADORA	R\$ 1.918,00 (01 SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL VIGENTE + R\$ 400,00 DE GRATIFICAÇÃO)

					OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 60 HORAS.	
08	INSTRUTOR (A) DE DANÇA	04	-	40 HORAS SEMAN AIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CERTIFICAD O DE CONCLUSÃ O DE CURSO DE DANÇA (URBANAS, ZUMBA, FORRÓ, SALÃO, AXÉ, SAMBA, SALÃO, BALÉ, FOLCLÓRIC AS, CLÁSSICAS, ETC.) DE NO MÍNIMO 40 HORAS + EXPERIÊNCI A PROFISSION AL MÍNIMA COMPROVA DA DE 06 MESES.	R\$ 1.518,00 (01 SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL VIGENTE)
09	INSTRUTOR (A) DE ESPORTE	04	-	40 HORAS SEMAN AIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CERTIFICAD O DE CONCLUSÃ O DE CURSO DE ESPORTE DE CAMPO E SALÃO, VÔLEI DE PRAIA E QUADRA, FUTEVÔLEI, BASQUETE, HANDEBOL, ATLETISMO, ETC.) DE NO MÍNIMO 40	R\$ 1.518,00 (01 SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL VIGENTE)

					HORAS + EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÍNIMA COMPROVADA DE 06 MESES.	
10	INTÉRPRETE DE LIBRAS	01	-	40 HORAS SEMANAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LIBRAS DE NO MÍNIMO 180 HORAS.	R\$ 1.518,00 (01 SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL VIGENTE)
11	ASSISTENTE SOCIAL	18	02	30 HORAS SEMANAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL, EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MEC COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COM ANUIDADE VIGENTE.	R\$ 2.618,00 (01 SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL VIGENTE + R\$ 1.100,00 DE GRATIFICAÇÃO)
12	PSICÓLOGA (O)	09	01	30 HORAS SEMANAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA, EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MEC COM REGISTRO NO CONSELHO	R\$ 2.618,00 (01 SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL VIGENTE + R\$ 1.100,00 DE GRATIFICAÇÃO)

					DE CLASSE COM ANUIDADE VIGENTE.	
--	--	--	--	--	--	--

Quadro 07: Detalhamento das atribuições dos cargos do PSS da SEDESC.

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
MOTORISTA – CAT. AD	DIRIGIR OS VEÍCULOS AUTOMÓTORES. MANTER OS VEÍCULOS ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES. EFETUAR TROCA DE PNEUS, QUANDO NECESSÁRIO. VERIFICAR SISTEMATICAMENTE O FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO SOB SUA RESPONSABILIDADE, PROVIDENCIANDO, JUNTO AO SETOR COMPETENTE, O REPARO DE QUALQUER DEFEITO. ZELAR PELA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS. RECOLHER O VEÍCULO AO LOCAL DE GUARDA, APÓS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO. ZELAR PELA DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO, MANTENDO-A RIGOROSAMENTE ATUALIZADA. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS QUE SE INCLUAM, POR SIMILARIDADE, NO MESMO CAMPO DE ATUAÇÃO, COMO CARREGO E DESCARREGO DE PEQUENAS CARGAS. RESPONSABILIZAR POR INFRAÇÕES E MULTAS DOS VEÍCULOS, QUANDO DEVIDAMENTE COMPROVADO.
BERÇARISTA – DIURNO	RECEBER CRIANÇAS DE BERÇÁRIO E MATERNAL, VERIFICANDO SUAS CONDIÇÕES SAÚDE E HIGIENE. PLANEJAR, EXECUTAR E AVALIAR AS ATIVIDADES EDUCATIVA, DE ASSISTÊNCIA SANITÁRIA, ALIMENTAR E SOCIAL DAS CRIANÇAS. OFERECER TODA A ATENÇÃO NECESSÁRIA, ASSUMINDO INCLUSIVE ATIVIDADES RELACIONADAS À SUA HIGIENIZAÇÃO. MANTER O AMBIENTE DE TRABALHO LIMPO E ORGANIZADO. RECEBER AS CRIANÇAS E ENCAMINHÁ-LAS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS NA UNIDADE DE TRABALHO. ACOMPANHAR E AUXILIAR AS CRIANÇAS DURANTE AS REFEIÇÕES. COMUNICAR À COORDENAÇÃO, EQUIPE TÉCNICA OU CUIDADORES, ALTERAÇÕES DE SAÚDE APRESENTADAS PELAS CRIANÇAS. RESPONSABILIZAR-SE PELO BANHO, HIGIENE DO BEBÊ, TROCA DE FRALDAS, MAMADA, POSIÇÃO DE DORMIR, HIGIENE, ORGANIZAÇÃO DAS ROUPAS E BRINQUEDOS. ACOMPANHAR, ORIENTAR, INCENTIVAR, REGISTRANDO EM FICHAS APROPRIADAS, O DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS EM SEUS ASPECTOS LÚDICOS, SOCIAIS, FÍSICOS, EMOCIONAIS E INTELECTUAIS. PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DE PLANOS EDUCACIONAIS E PROJETOS ESPECÍFICOS EM CONJUNTO COM OS DEMAIS PROFISSIONAIS DA UNIDADE, COMO COORDENAÇÃO, EQUIPE TÉCNICA E CUIDADORES. CUMPRIR AS DEMAIS TAREFAS QUE LHE FOREM ATRIBUÍDAS PELO SUPERIOR IMEDIATO.
BERÇARISTA – NOTURNO	
CUIDADOR DE CRIANÇA, ADOLESCENTE E ADULTO - DIURNO	CUIDADOS BÁSICOS COM ALIMENTAÇÃO HIGIENE E PROTEÇÃO; RELAÇÃO AFETIVA PERSONALIZADA E INDIVIDUALIZADA COM CADA CRIANÇA OU ADOLESCENTE; ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE (ESPAÇO FÍSICO E ATIVIDADES AO GRAU DE DESENVOLVIMENTO DE CADA CRIANÇA OU ADOLESCENTE); AUXÍLIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PARA LIDAR COM SUA HISTÓRIA DE VIDA, FORTALECIMENTO DA AUTOESTIMA E CONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE; ORGANIZAÇÃO DE FOTOGRAFIAS E REGISTROS INDIVIDUAIS SOBRE O DESENVOLVIMENTO DE CADA CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE, DE MODO A PRESERVAR SUA HISTÓRIA DE VIDA; ACOMPANHAMENTO
CUIDADORA DE CRIANÇA, ADOLESCENTE E ADULTO - DIURNO	
CUIDADOR DE CRIANÇA,	

ADOLESCENTE E ADULTO - NOTURNO	NOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ATIVIDADES ESCOLARES (TAREFAS, ATIVIDADES EXTRACLASSE, LEITURA, JOGOS, RECREAÇÃO, ETC.) E OUTROS SERVIÇOS REQUERIDOS NO COTIDIANO. QUANDO SE MOSTRAR NECESSÁRIO E PERTINENTE, UM PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR (PSICÓLOGO OU ASSISTENTE SOCIAL) DEVERÁ TAMBÉM PARTICIPAR DESTA ACOMPANHAMENTO; APOIO NA PREPARAÇÃO DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE PARA O DESLIGAMENTO, SENDO PARA TANTO ORIENTADO E SUPERVISIONADO POR UM PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR (PSICÓLOGO OU ASSISTENTE SOCIAL).
CUIDADORA DE CRIANÇA, ADOLESCENTE E ADULTO - NOTURNO	
INSTRUTOR (A) DE DANÇA	ENSAIAR E PREPARAR A COORDENAÇÃO DE MOVIMENTOS E COREOGRAFIAS COM USUÁRIOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E/OU IDOSOS) DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, DE ACORDO COM O ESTILO DE DANÇA; PESQUISAR MOVIMENTOS E GESTOS, AVALIAR AS DIFICULDADES DOS ALUNOS E DESENVOLVER SEQUÊNCIAS ADEQUADAS AO NÍVEL E HABILIDADE DE CADA UM; CRIAR COREOGRAFIAS E AMBIENTES CÊNICOS; REALIZAR A MONTAGEM DE APRESENTAÇÕES; PARTICIPAR DA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO; EXECUTAR ATIVIDADES DE DANÇAS URBANAS, ZUMBA, FORRÓ, SALÃO, AXÉ, SAMBA, SALÃO, BALÉ, FOLCLÓRICAS, CLÁSSICAS, ETC.; EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES SIMILARES DECORRENTES DA FUNÇÃO DESENVOLVIDA, CONFORME DETERMINAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA.
INSTRUTOR (A) DE ESPORTE	ELABORAR E CUMPRIR PLANOS DE TRABALHO PARA INSTRUIR SOBRE AS TEORIAS E PRÁTICAS DAS MODALIDADES ESPORTIVAS, TREINAR E ORGANIZAR EQUIPES PARA QUE ESTEJAM APTAS A PARTICIPAR DE COMPETIÇÕES. REALIZAR ATIVIDADES ESPORTIVAS COM USUÁRIOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E/OU IDOSOS) DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, DE ACORDO COM A MODALIDADE ESPORTIVA. EXECUTAR ATIVIDADES ESPORTIVAS NAS MODALIDADES FUTEBOL DE CAMPO E SALÃO, VÔLEI DE PRAIA E QUADRA, FUTEVÔLEI, BASQUETE, HANDEBOL, ATLETISMO, ETC. EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES SIMILARES DECORRENTES DA FUNÇÃO, CONFORME DETERMINADO PELA CHEFIA IMEDIATA.
INTÉRPRETE DE LIBRAS	ACOMPANHAR PESSOAS SURDAS NO ACESSO AOS VÁRIOS SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS; FACILITAR A COMUNICAÇÃO ENTRE PESSOAS SURDAS E A COMUNIDADE; REALIZAR TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA EM LIBRAS/PORTUGUÊS/LIBRAS; INTERPRETAÇÃO EM EVENTOS INSTITUCIONAIS DA SEDESC E EM DEMAIS SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, QUANDO SOLICITADO; MINISTRAR CURSOS DE LIBRAS EM UNIDADES DA SEDESC; OUTRAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES À FUNÇÃO E DIRETRIZES DO TRABALHO.
ASSISTENTE SOCIAL	ACOLHIDA, ESCUTA QUALIFICADA, ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO E OFERTA DE INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES; ELABORAÇÃO, JUNTO COM AS FAMÍLIAS / INDIVÍDUOS, DO PLANO DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL OU FAMILIAR, CONSIDERANDO AS ESPECIFICIDADES E PARTICULARIDADES DE CADA UM; REALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO, POR MEIO DE ATENDIMENTO FAMILIAR, INDIVIDUAIS E EM GRUPO; REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES ÀS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS, QUANDO NECESSÁRIOS; REALIZAÇÃO DE ENCAMINHAMENTOS MONITORADOS PARA A REDE SOCIOASSISTENCIAL, DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS E ÓRGÃOS DE DEFESA DE DIREITO; TRABALHO EM EQUIPE

	<p>INTERDISCIPLINAR; ALIMENTAÇÃO DE REGISTROS E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO SOBRE AS AÇÕES DESENVOLVIDAS; PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHO; PARTICIPAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS, REUNIÕES DE EQUIPE, ESTUDOS DE CASOS, E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS; PARTICIPAÇÃO DE REUNIÕES PARA AVALIAÇÃO DAS AÇÕES E RESULTADOS ATINGIDOS E PARA PLANEJAMENTO DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS.</p>
PSICÓLOGA (O)	<p>ACOLHIDA, ESCUTA QUALIFICADA, ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO E OFERTA DE INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES; ELABORAÇÃO, JUNTO COM AS FAMÍLIAS / INDIVÍDUOS, DO PLANO DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL OU FAMILIAR, CONSIDERANDO AS ESPECIFICIDADES E PARTICULARIDADES DE CADA UM; REALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO, POR MEIO DE ATENDIMENTO FAMILIAR, INDIVIDUAIS E EM GRUPO; REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES ÀS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS, QUANDO NECESSÁRIOS; REALIZAÇÃO DE ENCAMINHAMENTOS MONITORADOS PARA A REDE SOCIOASSISTENCIAL, DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS E ÓRGÃOS DE DEFESA DE DIREITO; TRABALHO EM EQUIPE INTERDISCIPLINAR; ALIMENTAÇÃO DE REGISTROS E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO SOBRE AS AÇÕES DESENVOLVIDAS; PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHO; PARTICIPAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS, REUNIÕES DE EQUIPE, ESTUDOS DE CASOS, E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS; PARTICIPAÇÃO DE REUNIÕES PARA AVALIAÇÃO DAS AÇÕES E RESULTADOS ATINGIDOS E PARA PLANEJAMENTO DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS.</p>

15.3 Os Quadros 08 e 09, a seguir, dispõem de informações básicas acerca dos cargos, da quantidade de vagas, da carga horária, formação escolar mínima, remuneração e atribuição dos cargos do PSS da SEDUC.

Quadro 08: Detalhamento dos cargos, quantidade total de vagas, vagas reservadas para PCD, carga horária, formação escolar mínima e remuneração.

CÓDIGO	CARGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA (CADASTRO DE RESERVA)	VAGAS RESERVADAS PARA PCD (CADASTRO DE RESERVA)	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO ESCOLAR MÍNIMA	REMUNERAÇÃO
01	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DA	171	09	20 HORAS SEMANAIS	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL	R\$ 2.478,04

	EDUCAÇÃO BÁSICA				SUPERIOR	
--	-----------------	--	--	--	----------	--

Quadro 09: Detalhamento das atribuições dos cargos do PSS da SEDUC.

CARGO	ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ELABORAR E EXECUTAR INTEGRALMENTE OS PROGRAMAS, PLANOS PEDAGÓGICOS E ATIVIDADES DA ESCOLA, CUMPRINDO O CALENDÁRIO ESCOLAR, COMPARECER ÀS REUNIÕES, PRESERVAR O BOM ANDAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS, ENCAMINHANDO, NO PRAZO FIXADO, OS DIÁRIOS DE CLASSE E O PROGRAMA DE DISCIPLINA ATUALIZADO.

16 DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É vedado, à Contratada, subcontratar, total ou parcialmente, a prestação dos serviços ora ajustados.

17 DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 Os serviços prestados pela Contratada revestir-se-ão de garantia mínima de 30 (trinta) dias, conforme o Inciso I do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contados do término da execução dos serviços, ou seja, após a entrega do resultado final para fins de homologação.

18 DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

18.1 A modalidade de licitação será o **Pregão Eletrônico** e o critério de julgamento das propostas será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, atendidas todas as especificações constantes neste Termo de Referência.

18.1.1 O Quadro 05, conforme constante no Subitem 9.1.1 e disposto abaixo, dispõe sobre a orientação para a oferta de lances por parte dos licitantes. Com isso, tem-se que o licitante deve apresentar sua oferta de lance com base nas quantidades e valores apresentados.

PSS PARA PROFISSIONAIS DA SEDESC E DA SEDUC				
NÍVEL ESCOLARIDADE	ESTIMATIVA DE INSCRITOS	VALOR POR INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
FUNDAMENTAL	1260	R\$ 60,00	R\$ 75.600,00	-
MÉDIO	252	R\$ 80,00	R\$ 20.160,00	-
SUPERIOR	2820	R\$ 110,00	R\$ 310.200,00	-
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO			R\$ 405.960,00	___%

18.1.2 Para fins de esclarecimento, o lance a ser ofertado se dará de forma integral e linear. Dessa forma, portanto, o percentual de desconto será o mesmo para os três níveis de escolaridade, variando apenas a quantidade de inscritos.

19 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá apresentar:

19.1 Documentação que comprove que a empresa e o seu responsável técnico possuam registro junto ao Conselho Regional de Administração com jurisdição em sua sede, em conformidade com a Lei Federal nº 4.769/1965 e o Decreto 61.934/1967, constando o número de registro e quitação da licitante, dentro do prazo de validade.

19.2 Declaração firmada pelo representante legal da licitante de que dispõe de equipe técnica que irá atuar na realização dos PSS's e na elaboração das provas, composta por, no mínimo, 50% dos profissionais com formação de nível superior com, no mínimo, pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado). Os outros 50% dos profissionais devem possuir formação mínima de nível superior com, no mínimo, pós-graduação *lato sensu* (especialização).

19.3 No mínimo uma Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, com emissão no nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviços de natureza similar e com compatibilidade com o objeto da licitação, sendo estes a realização de Concursos Públicos, Processos Seletivos Simplificados, Testes Seletivos ou Processos Seletivos para os níveis de ensino fundamental, médio e/ou superior, com o mínimo de 1.000 (mil) pessoas inscritas, com aplicação de provas do tipo objetivas, podendo efetuar a somatória dos quantitativos de inscritos de cada atestado.

19.3.1 A(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser emitido(s) com uso de papel timbrado do(s) órgão(s) ou da(s) empresa(s) que o(s) expediu(ram), devendo, para isso, constar o carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do(s) emitente(s).

19.3.2 A(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, constando CNPJ da Matriz e/ou de alguma da(s) filial(is) da empresa licitante, quando for o caso.

19.3.3 Não será(ão) aceito(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) pelo próprio licitante, no caso pela SEDESC ou SEDUC.

20 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

20.1 A licitante, após ser declarada vencedora e adjudicatária do certame, será convocada para assinatura do instrumento contratual e deverá, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da convocação, apresentar os seguintes documentos, sob pena de desclassificação no certame:

20.1.1 Relação nominal dos membros de sua equipe técnica, composta de no mínimo 08 (oito) profissionais, seguindo as exigências do Subitem 19.2.

a) Currículo resumido de todos os membros da equipe técnica;

b) Cópia dos diplomas de graduação e pós-graduação dos profissionais da equipe técnica, sendo que ambos os cursos (graduação e pós-graduação) devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação. Diplomas de graduação, pós-graduação, mestrado e/ou doutorado emitidos por universidades estrangeiras devem ser reconhecidos ou revalidados no Brasil.

c) Cópia de comprovação de vínculo de todos os integrantes da equipe técnica com a licitante.

20.1.2 A equipe técnica deverá ser composta por pelo menos (um) profissional de cada uma das seguintes áreas: Língua Portuguesa, Matemática, Educação, Informática, História, Geografia, Psicologia e Serviço Social. Os profissionais devem possuir formação superior na área indicada, com, no mínimo, pós-graduação *latu sensu* ou *stricto sensu* (na área indicada ou em áreas afins), conforme Subitem 19.2.

20.1.3 A Comprovação de vínculo de cada um dos integrantes da equipe técnica com a licitante, deverá ser comprovada mediante a apresentação de um dos documentos a seguir:

a) Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada;

b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

c) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d) Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida por ambas as partes.

20.2 Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem o referido vínculo ou que não preencherem os requisitos de qualificação.

20.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos acima arrolados (compreendidos entre os itens 20.1 a 20.1.3) no prazo avençado e na forma requerida, não poderá firmar contrato com a administração, sendo desclassificada e, em havendo licitantes remanescentes, serão convocados tantos quantos sejam necessários até que se obtenha a contratação que atenda aos critérios do edital.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

21.2 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste termo de referência;

21.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja adequado no prazo conforme estabelecido neste Termo de Referência.

21.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão composta por servidor (es) especialmente designado (s).

21.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

21.6 Atestar o cumprimento do objeto, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando-os quando estes não estiver(em) de acordo com as exigências expostas neste instrumento, por meio de notificação à CONTRATADA.

21.7 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.

21.8 Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato de execução do objeto especificado neste Termo de Referência.

21.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e suas propostas, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

22.2 Efetuar a execução do objeto de forma adequada, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações necessárias ao objeto.

22.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas e encargos decorrentes da execução do objeto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

22.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

22.5 Executar serviços de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

22.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

22.7 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

22.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

22.10 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dispostas no contrato, na forma do art. 125 da Lei no 14.133/21 e suas alterações posteriores.

22.11 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

22.12 Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e suporte, disponível até o término do prazo de vigência do contrato.

22.13 Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência e no Edital.

22.14 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

22.15 Responsabilizar-se pela execução do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por

todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

22.16 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.

22.17 Remover logo após o recebimento da comunicação escrita, no prazo máximo de 01 (uma) hora contada da data do protocolo do recebimento, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.

22.18 Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

22.19 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

23 DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

24 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

24.1 A CONTRATANTE será responsável pela fiscalização da execução do objeto, observando todos os aspectos formais quanto ao cumprimento das etapas dos PSS's, observância acerca da qualidade, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa e remuneração pela execução do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

25 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

25.1 A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no edital.

25.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

25.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

25.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

25.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26 DO REAJUSTE

26.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

26.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

26.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

26.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

26.7 Na ausência da previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações aqui discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

27.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

27.3 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

27.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

27.5 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

27.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;

27.7 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento no CADUF, pelo prazo de até cinco anos;

27.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

27.9 Também fica sujeita às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

27.9.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

27.9.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

27.9.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

27.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.12 No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

27.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADUF.

28 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

28.1 As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por meio de recursos de fonte municipal (500).

29 DAS COTAS E EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

29.1 Em razão do objeto possuir valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação se dará para empresas em geral.

30 HABILITAÇÃO

30.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

30.2 Habilitação jurídica:

30.2.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

30.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

30.2.3 Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

30.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

30.3 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

30.3.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

30.3.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

30.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

30.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

30.3.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (Material) ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

30.4 Qualificação econômico-financeira:

30.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de

Distribuição da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

30.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis de acordo com a - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I), comprovando;

30.4.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

30.4.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

30.4.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

30.4.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

30.4.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

30.5 Requisitos mínimos de capacidade técnica:

30.5.1 Em conformidade com o Item 19 e seus Subitens.

30.5.1 Ainda com relação a exigências de atestados, deve ser observado que:

30.5.2 Seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos na licitação;

30.5.4 Não seja limitado a tempo (validade), época ou locais específicos;

30.5.5 Possa ser demonstrada a comprovação de aptidão até a data de entrega da proposta, não restrita à de divulgação do edital. (Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU - 4. ed. rev., atual . e ampl. -Brasília, 2010, pag. 409).

31 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO :

31.1 A vigência do contrato decorrente desse procedimento licitatório será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Parnaíba (PI), 17 de novembro de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Daniel Alves de Araujo
Chefe de Núcleo Operacional

APÊNDICE I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 INTRODUÇÃO

Um Processo Seletivo Simplificado (PSS) é uma forma ágil e temporária de contratação usada pela administração pública para atender demandas urgentes, sem a complexidade de um concurso tradicional. Entre as características principais de um PSS tem-se a finalidade, que visa atender situações emergenciais ou de interesse público excepcional, como desastres naturais, epidemias ou programas sociais urgentes; a contratação temporária, em que os profissionais são contratados por tempo determinado, com prazos previamente definidos; e, uma redução na burocracia, que dispensa etapas complexas como provas extensas ou concursos formais. Um PSS pode envolver apenas análise curricular, entrevistas ou provas objetivas simples.

Nesta seara, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEDESC) e a Secretaria de Educação (SEDUC) solicitam estudo a fim de conferir a viabilidade de atendimento às suas necessidades manifestadas acerca da contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços para realização de seus PSS's, conforme autorização legal por meio das Leis Complementares nº 98/2025 e 93/2025, respectivamente.

Resumidamente, a contratação de uma empresa especialização para executar o objeto deste ETP visa dotar tais secretarias das condições para a realização de seus PSS's, a fim de garantir o atendimento aos usuários da SEDESC e da SEDUC de profissionais habilitados para os cargos e funções devidamente criados.

Com isso, este ETP dispõe sobre a viabilidade de realização de procedimento licitatório para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de Processos Seletivos Simplificados, a fim de atender as necessidades da SEDESC e da SEDUC, da Prefeitura Municipal de Parnaíba (PMP), pelo período de 12 (doze) meses.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não se encontra prevista no Plano de Contratação Anual (PCA).

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além da documentação exigida no Edital, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação: a empresa deverá demonstrar experiência pertinente ao objeto e comprovar capacidade técnica para cumprir com o objeto pactuado.

4 ÁREA REQUISITANTE

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEDESC) e Secretaria de Educação (SEDUC).

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Verificou-se que há uma variedade de empresas locais, regionais e nacionais que prestam esse tipo de serviço, demonstrando plena viabilidade de participação na licitação em virtude da amplitude do mercado.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Entre as soluções possíveis para a resolução da demanda, admitem-se as seguintes: a primeira versa sobre a formação de um grupo de trabalho próprio, a fim de reunir equipe de servidores para executar todas as etapas inerentes à realização de um PSS; a segunda versa sobre a adesão a uma ata de registro de preços acerca de um objeto semelhante; a terceira, por sua vez, diz respeito à contratação de uma empresa especializada na prestação dos serviços objeto do ETP por meio de licitação própria através do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Na primeira solução, há claras dificuldades de resolução, posto que inexistem servidores que a devida qualificação e habilidade para tocar um projeto dessa envergadura, sem contar a iminente necessidade de equipamentos e maquinários a fim de elaborar e produzir as provas, bem como a correção, etc.

Na sequência, a segunda solução guarda certa dificuldade, uma vez que aderir a uma ata de registro de preços pode não ser muito salutar, porque o modo como a licitação foi conduzida e os documentos referentes ao pregão podem não seguir a necessidade aqui manifestada, podendo trazer certos empecilhos à forma de execução necessária no andamento dos certames.

A terceira solução, pois, apresenta-se como a de maior viabilidade, porque a contratação de uma empresa via SRP para esse fim eliminaria todos os entraves apresentados na primeira e segunda opções, além de minimizar custos e demais burocracias decorrentes dessa empreitada.

Nesse sentido, a empresa fornecedora ficaria responsável por todas as etapas e processos necessários à execução do objeto, de forma transparente e que atenda aos requisitos solicitados, além de demonstrar plena capacidade e isonomia na resolução da demanda apresentada.

Nesse ínterim, é justo e plausível optar pela terceira solução, pois atenderá ao proposto nesse estudo que visa a realização de procedimento de licitação. Com isso, resta claro decidir pela viabilidade da terceira solução, pelos motivos já expostos, que se trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de Processos Seletivos Simplificados via licitação própria pelo SRP.

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A demanda estudada se apresenta para atender as necessidades da SEDESC e da SEDUC. Com isso, tem-se a distinção do objeto por níveis de escolaridade conforme a distribuição dos cargos, que segue uma estimativa de inscritos e o preço unitário por cada inscrição, a fim de estimar um valor total tanto por nível de escolaridade como pelo total estimado de inscritos.

No caso da SEDESC, estima-se o valor de R\$ 188.160,00 (cento e oitenta e oito mil cento e sessenta reais). Já a SEDUC estima o valor de R\$ 217.800,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos reais).

Observa-se, pois, que a empreitada na disputa a ser realizada no procedimento licitatório versa sobre o maior percentual de desconto, observando a estimativa da quantidade de inscritos por nível de escolaridade.

Abaixo consta o detalhamento para fins de embasar as empresas licitantes quanto à oferta de seus lances.

PSS PARA PROFISSIONAIS DA SEDESC			
NÍVEL ESCOLARIDADE	ESTIMATIVA DE INSCRITOS	VALOR POR INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
FUNDAMENTAL	1260	R\$ 60,00	R\$ 75.600,00
MÉDIO	252	R\$ 80,00	R\$ 20.160,00
SUPERIOR	840	R\$ 110,00	R\$ 92.400,00

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 188.160,00
-----------------------------	-----------------------

PSS PARA PROFISSIONAIS DA SEDUC			
NÍVEL ESCOLARIDADE	ESTIMATIVA DE INSCRITOS	VALOR POR INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
SUPERIOR	1980	R\$ 110,00	R\$ 217.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 217.800,00

Quando juntados (os dois PSS's), a estimativa para oferta de lances por parte dos licitantes se dará da seguinte forma:

PSS PARA PROFISSIONAIS DA SEDESC E DA SEDUC				
NÍVEL ESCOLARIDADE	ESTIMATIVA DE INSCRITOS	VALOR POR INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
FUNDAMENTAL	1260	R\$ 60,00	R\$ 75.600,00	-
MÉDIO	252	R\$ 80,00	R\$ 20.160,00	-
SUPERIOR	2820	R\$ 110,00	R\$ 310.200,00	-
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO			R\$ 405.960,00	____%

O quadro acima, pois, será utilizado como base para a oferta de lances pelos licitantes. Todavia, quando da contratação, a SEDESC e a SEDUC farão contratações separadas, conforme as necessidades. Para isso, serão observadas as estimativas contidas nos dois primeiros quadros.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No caso em tela, a estimativa do valor a ser contratado depende do percentual de desconto a ser oferecido pelo licitante, com base nos valores apresentados no item anterior. No entanto, para fins de constar neste ETP, o valor a ser contratado, de forma estimativa e inicialmente, é de R\$ 188.160,00 (cento e oitenta e oito mil cento e sessenta reais) para a SEDESC e de R\$ 217.800,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos reais) para a SEDUC.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não haverá parcelamento/agrupamento de nenhum dos itens desta aquisição por não haver perda de economia de escala e nem um melhor aproveitamento do mercado com o agrupamento.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a essa.

11 BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação da empresa para solução da demanda objeto deste ETP, será possível alcançar os seguintes objetivos: realização dos PSS's da SEDESC e da SEDUC de forma isonômica e transparente; atendimento às demandas da SEDESC e da SEDUC por profissionais aprovados nos

PSS's; execução dos serviços ofertados pela SEDESC e SEDUC com profissionais habilitados e qualificados.

12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se aplica.

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Inexistem indícios de impactos negativos consideráveis acerca da contratação de uma empresa para a solução da demanda objeto deste ETP. Mesmo assim, os resíduos gerados quando da execução dos serviços serão devidamente descartados e recolhidos pela empresa de coleta de lixo municipal, que fará o descarte em local adequado, conforme as regulações postas pela legislação brasileira.

14 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Do exposto, a equipe responsável pelo planejamento e elaboração deste ETP declara VIÁVEL esta contratação com base no referido estudo sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a indicação da viabilidade orçamentária a cargo do setor competente.

Parnaíba (PI), 14 de novembro de 2025.

Responsável pela elaboração do ETP:

Daniel Alves de Araujo
Chefe de Núcleo Operacional

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXXX/2025 – PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXXX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.554.430/0001-31, como sede administrativa na Cidade de Parnaíba/PI, através da SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado (a) pelo(a) Senhor(a), XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), (ocupação), inscrita(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador do RG nº XXXXXXXX SSP/UF, residente e domiciliado na cidade na XXXXXXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXX-PI, doravante denominado abreviadamente de CONTRATANTE; de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrito (a) no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX-UF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), ocupação, portador RG nº XXXXXXXX SSP-UF, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX-UF; nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462 de 31.03.2023, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações e Decretos Municipais nº. 002/2024 e 003/2024; considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 92/2025, firmam o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (SEDESC) E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do Anexo I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025, parte integrante deste edital como se aqui estivesse transcrito.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será

efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2025** e seus anexos para fornecimento dos seguintes serviços:

PSS PARA PROFISSIONAIS DA SEDESC E DA SEDUC				
NÍVEL ESCOLARIDADE	ESTIMATIVA DE INSCRITOS	VALOR POR INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
FUNDAMENTAL	XXX	R\$ XXX	R\$ XXX	-
MÉDIO	XXX	R\$ XXX	R\$ XXX	-
SUPERIOR	XXX	R\$ XXX	R\$ XXX	-
VALOR TOTAL			R\$ XXXXX	____ %

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. O valor do percentual de desconto sobre o valor total estimado com o recebimento de inscrições, para o fornecimento do objeto é de XX,XX% (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

2.3 O valor total do contrato a ser pago à Contratada, após a homologação das inscrições, corresponderá ao resultado da soma dos valores a serem pagos, por nível de escolaridade, multiplicados pela quantidade de inscrições homologadas (com taxas de inscrição pagas e pedidos de isenção deferidos), no respectivo nível, sendo deduzido o percentual de desconto ofertado pela Contratada sobre o montante apurado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO SERVIÇO

3.1 O(s) serviços prestados de acordo com o caso, deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes dos anexos do edital de Pregão Eletrônico nº 92/2025.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 A partir da assinatura do contrato, a Contratada terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos para executar todas as etapas inerentes à realização do PSS's, compreendendo desde as fases iniciais como a elaboração do edital e abertura do período de inscrições até a divulgação do resultado final e sua posterior homologação, com respeito irrestrito às especificações do respectivo edital.

4.3 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços contratados mediante a realização da reunião inicial em até 02 (dois) dias corridos após a assinatura do contrato.

4.4 A contratada deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, contados da reunião inicial, o Cronograma de atividades, a ser submetido à apreciação da CONTRATADA, no qual estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do PSS's devem ser executadas, dentre as quais: publicação do edital, garantia e fixação de período para inscrições, prazo para realização de provas objetivas, aplicação das provas objetivas, entrega de resultados, contado da aplicação das provas e outros mais que se mostrarem necessários conforme reunião inicial;

4.5 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 14.133/21;

4.6 A execução do contrato dar-se-á dentro do seu período de vigência e terá como referência os prazos contidos no cronograma a ser apresentado pela contratada e aprovado pelo contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas dispostas Termo de Referência:

- a) Pagar o preço ajustado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal e Recibo correspondente ao período vencido, no prazo estabelecido neste instrumento;
- b) Permitir aos empregados da Contratada, desde que identificados e incluídos na relação de pessoas autorizadas, o acesso às dependências das unidades para execução do objeto do presente contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- d) Assegurar-se do bom desempenho do equipamento, referente a garantia do objeto do presente contrato, verificando sempre o seu bom desempenho;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas compatíveis com o objeto do Edital, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da manutenção e prestação dos serviços referente a garantia dos bens, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;
- g) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens;
- h) Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados nos bens, objeto do Edital, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários, quando do atendimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI;
- i) Atender às recomendações quanto aos problemas técnicos detectados, quando estes não estiverem incluídos dentre as obrigações da CONTRATADA;
- j) Fiscalizar o recolhimento dos encargos dos funcionários terceirizados contratados pela CONTRATANTE.
- k) A CONTRATANTE poderá promover a inclusão, exclusão e alteração de localização e características dos bens e serviços contratados a qualquer momento, com a correspondente alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além das obrigações previstas no Anexo I do Edital, referente a este contrato, deverá:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento necessários a consecução dos bens, tais como, salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, tais como INSS, FGTS entre outras, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos bens, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior.
- c) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante o fornecimento dos bens, ainda que no recinto da Contratante; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior.
- d) Repassar à Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência da garantia dos bens e serviços e conseqüentemente do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Pregão; obedecidos o comportamento do mercado, os termos contratuais e o equilíbrio financeiro do contrato;
- e) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos fornecimentos, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- f) Fornecer os bens de acordo com a descrição constante no Anexo I do instrumento convocatório de acordo com a Ordem de Fornecimento emanada pela Administração Pública;
- g) Guardar sigilo absoluto e não fazer uso das informações que porventura venha a ter conhecimento no desempenho de suas atividades relativas ao contrato, sob pena de ressarcir à CONTRATANTE de todo e qualquer prejuízo ocasionado pela divulgação ou uso da informação; salvo em caso de quebra de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- j) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências, e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão esse, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- k) Cumprir todas as cláusulas dos acordos de dissídios coletivos das categorias profissionais envolvidas, homologados pela Justiça do Trabalho e/ou sindicatos respectivos, apresentando à CONTRATANTE cópias autenticadas desses acordos a cada homologação ocorrida;
- l) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, para a consecução do objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e,
- m) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- n) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

6.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e suas propostas, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a execução do objeto de forma adequada, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações necessárias ao objeto.
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas e encargos decorrentes da execução do objeto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

- c) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
- d) Executar serviços de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dispostas no contrato, na forma do art. 125 da Lei no 14.133/21 e suas alterações posteriores.
- j) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- k) Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e suporte, disponível até o término do prazo de vigência do contrato.
- l) Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência e no Edital.
- m) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- n) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.
- o) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.
- p) Remover logo após o recebimento da comunicação escrita, no prazo máximo de 01 (uma) hora contada da data do protocolo do recebimento, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.
- q) Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.
- r) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- a) O objeto desta Licitação deverá ser executado e entregue no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, sendo finalizado com a homologação final do resultado dos aprovados e entrega de todo material para o Município;
- b) A execução do contrato dar-se-á dentro do seu período de vigência e terá como referência os prazos contidos no cronograma a ser apresentado pela contratada e aprovado pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA E ATRIBUIÇÕES

8.1 A execução do(s) contrato(s) será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Gestor, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou por boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo devidamente atestado na Diretoria Administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI e/ou Setor responsável da contratante.

9.2. O pagamento pela prestação dos serviços será executado somente após o fim dos trabalhos pela Contratada, quando da entrega e divulgação do resultado final para homologação pelo Prefeito do Município de Parnaíba.

9.3. No caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.4. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Da empresa contratada, e da devida apresentação das Guias de Recolhimentos de encargos em geral, de todo o pessoal contratado para execução do objeto do presente termo contratual, caso haja inadimplência junto ao INSS e/ou FGTS será informado aos respectivos órgãos da existência de créditos futuros da empresa junto a Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

9.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, verificar se os bens e os serviços estão em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

9.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Edital e do Contrato;

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos bens ou de atualização monetária por atraso de pagamento;

9.8. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA que arcará com as despesas desse contrato, na seguinte classificação orçamentária: Projeto/atividade: XXXXXXX Elemento de Despesa: XXXX, Fonte: XXXXX e XXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A vigência deste contrato será de 12(doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.0 O Contrato poderá ser alterado e/ou prorrogado nos casos previstos na Lei 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE e de acordo da CONTRATADA nos casos previstos em lei.

13.1 O contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente

entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

14.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido, conforme disposto na Lei nº14.133/21;

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A CONTRATANTE será responsável pela fiscalização da execução do objeto, observando todos os aspectos formais quanto ao cumprimento das etapas dos PSS's, observância acerca da qualidade, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa e remuneração pela execução do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato

15.2. A Contratante exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente Contrato, através de servidores designados para esta Fiscalização.

15.3. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

15.4. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

15.5. Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações aqui discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.3 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.5 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;

16.7 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento no CADUF, pelo prazo de até cinco anos;

16.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.9 Também fica sujeita às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

16.10 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.11 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.12 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.15 No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

16.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADUF

16.1.2 Advertências

a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Parnaíba, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante

decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município.

17.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

17.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma do item 8.1, alínea “c”, deste Contrato.

17.4.1 A multa referida no item anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

17.5. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

17.6. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item 17.4.1. desta Cláusula.

17.7. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pela Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, as normas do Conselho Pertinente e ainda como as demais leis específicas de acordo com os serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA PUBLICAÇÃO

19.1 O presente contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

20.1. É competente o foro da cidade de Parnaíba-PI com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

20.2. Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (TRÊS) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (DUAS) testemunhas..

Parnaíba-PI, XX de XXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____ ;

2 _____ CPF: _____ ;

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. (Declaração de conhecimento do Edital);
- b) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Declaração de proposta econômica);
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social. (Declaração de reserva de cargos);
- d) Para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos. (Declaração de Não-Emprego de menores);
- e) Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante);
- f) Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade prevista na legislação. (Declaração de Acessibilidade);
- g) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente).

Parnaíba, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Papel timbrado da empresa que a identifique.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO E DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA/ME E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP**

.....(nome / razão social), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, na Sessão Pública do **Pregão Eletrônico n.º 92/2025**; DECLARA ser beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06, sendo:

() Microempresa ou () Empresa de Pequeno Porte, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

DECLARA ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021”.

Parnaíba, ___de___de___.

Papel timbrado da empresa que a identifique.

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA FINAL- READEQUADA

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025 – PREFEITURA DE PARNAÍBA-PI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (SEDESC) E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), LOCALIZADA NA (ENDEREÇO COMPLETO), INSCRITA NO CNPJ SOB Nº _____, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____, E-MAIL: _____, TELEFONE: _____ através desta, vem apresentar a proposta de preço relativa a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO em referência objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

PSS PARA PROFISSIONAIS DA SEDESC E DA SEDUC				
NÍVEL ESCOLARIDADE	ESTIMATIVA DE INSCRITOS	VALOR POR INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
FUNDAMENTAL	XXX	R\$ XXX	R\$ XXX	-
MÉDIO	XXX	R\$ XXX	R\$ XXX	-
SUPERIOR	XXX	R\$ XXX	R\$ XXX	-
VALOR TOTAL			R\$ XXXXX	____%

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade mínima da Proposta: 120 (cento e vinte) dias, conforme edital.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos produtos.

Representante Legal (Nome Completo e CPF)
Papel timbrado da empresa que a identifique.